UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-44/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 10 dias, no período das 8 horas do dia 09/11/2022 às 17 horas do dia 18/11/2022 (horário de Brasília), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nª 1261010, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com o salário de R\$ 2.315,33, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com o salário de R\$ 1.655,35, referência mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de conhecimento Mecânica dos Sólidos, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

- **1.** Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.
- **2.** Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
- **2.1.** Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- **2.2.** No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- **2.3.** Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- **2.4.** Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovante:
 - 2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
 - 2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);
 - 2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

- 2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
- **2.5.** Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- **2.6.** É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- **2.8.** Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- **3.** O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
- **4.** Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:
- I. SET0183 Mecânica dos Sólidos I
- II. SET0184 Mecânica dos Sólidos II
- III. SET0186 Resistência dos Materiais
- III. SET0188 Introdução à Isostática
- IV. SET0623 Mecânica dos Sólidos
- **5.** O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
- **5.1.** Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
- **5.2.** Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
- IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
- **5.3.** Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
- **5.4.** Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
- **5.5.** Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- **5.6.** Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

- **6.** As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
- I. Prova Escrita (peso 2)
- II. Prova Didática (peso 4)
- **6.1.** A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
 - 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
 - 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
 - 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
 - 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
 - 6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
- **6.2.** A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
 - 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 - 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 - 6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
 - 6.2.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
 - 6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
 - 6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- **7.** Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- **8.** Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

- 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
- I. Barras carregadas axialmente (barras simples ou de treliça): Tensão normal, deformação linear longitudinal, resposta elástica linear (Lei de Hooke), efeito de Poisson, cálculo de deslocamentos, problemas estaticamente indeterminados, efeitos térmicos, tensão admissível e tensão de ruptura.
- II. Torção de eixos com seção circular e de parede fina: Distorção, tensão de cisalhamento, resposta elástica linear, cálculo de giros relativos, problemas estaticamente indeterminados, torção de barras circulares vazadas e torção não-uniforme.
- III. Hipóteses da torção livre: analogia da membrana, seções celulares e abertas de parede fina.
- IV. Revisão de solicitações em vigas e pórticos: Cargas e reações, esforços internos, diagramas de força cortante e de momento fletor.
- V. Flexão de vigas prismáticas simétricas: Revisão sobre propriedades geométricas das seções, curvatura de viga sob flexão pura, deformação longitudinal, tensão normal no regime elástico-linear, tensão de cisalhamento em viga com seção transversal simétrica, flexão oblíqua e composta.
- VI. Cisalhamento de vigas de paredes finas: Fluxo de cisalhamento, centro de cisalhamento de seções de paredes finas abertas simétricas.
- VII. Flexão geral: Eixos principais de inércia, cálculo das tensões normais e seções compostas.
- VIII. Estudo das tensões: Estado de tensão em um ponto, equações de equilíbrio, estado plano de tensão, tensões sobre planos inclinados, tensões principais, círculo de Mohr.
- IX. Estudo das deformações: Deformação em um ponto, estado plano de deformação, deformações principais, círculo de Mohr, extensometria.
- X. Elasticidade Linear: Princípio da superposição, Lei de Hooke generalizada, noções de anisotropia.
- XI. Critérios de resistência: Conceito de falha do material, critérios clássicos para sólidos isotrópicos.
- XII. Deslocamentos transversais em vigas de seção simétrica: Equação da linha elástica, cálculo de deslocamentos por integração, método da superposição, vigas estaticamente indeterminadas.
- XIII. Noções de estabilidade: flambagem de barras prismáticas, hipérbole de Euler, flexo-compressão.
- XIV. Noções sobre Métodos Energéticos: Energia de deformação, Potencial de forças externas, Energia cinética. Conservação da energia mecânica total.
- **10.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- **11.1.** Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.
- **12**. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal.
- **13.** A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

- **14.** Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- 15. São condições de admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/11/2022 à 21/11/2022
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 23/11/2022 à 02/12/2022
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/11/2022 à 16/12/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2022 à 20/12/2022
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 30/11/2022 à 21/12/2022
- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/12/2022 à 23/12/2022
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmo
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 - 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enguadrado na titulação "licenciado":
- Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enguadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

Para ministração de aulas no componente curricular 298 — Educação Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Educação Física (LP):

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I - DADOS GERAIS:
- E-mail
- II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR
 - DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título
 - MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado em
 - Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO Doutor em
 - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
 - MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO

 - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFFSSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.
- Professor de ensino médio e/ou ensino médio e TÉCNICO. com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
- anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
- cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação: CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituimprego, tempo de servico e área de a o/cargo/ei
- Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
- de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- portador da Célula de Identidade RG nº __ _ e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 236/43/2022 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos.

Assinatura do candidato

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área
 - Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.
 - Mestrado: 3 pontos.
 - Especialização: 2 pontos.
 - Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular:

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material

impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 - 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

- nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
- enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMANIDADES CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS EDITAL EACH/ATAc 058/2022

Terá início no dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira às 09h, na Sala da Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Rua Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP), o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Ciências da Saúde; especialidade: Obstetrícia, nos termos do Edital EACH/ATAc 023/2022 (publicado no D.O.E. de 30.06.2022). Está inscrita no referido concurso a doutora: Rosemeire Sartori de Albuquerque A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Prof Dr Luís Mochizuki (EACH - Associado); Prof.ª Dr.ª Linda Massako Ueno Pardi (EACH - Associada); Prof.ª Dr.ª Helena Eri Shimizu (UnB - Titular); Prof.ª Dr.ª Carla Luzia França Araújo (UFRJ - Titular) e Prof.ª Dr.ª Mariene Jaeger Riffel (UFRGS - Titular). Ficam, pelo presente comunicado, convocadas a candidata e a Comis são Julgadora acima mencionadas.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-44/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessa-dos que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 10 dias, no período das 8 horas do dia 09/11/2022 às 17 horas do dia 18/11/2022 (horário de Brasília), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº 1261010, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com o salário de R\$ 2.315,33, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com o salário de R\$ 1.655,35, referência mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de conhecimento Mecânica dos Sólidos, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.
- 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.
- 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II),
- outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional; IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforco.
- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que

se providenciem as condições necessárias para a realização

- 2.3. Para fins do inciso III. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua
- 2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5. serão aceitos como comprovante:
- 2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada: 2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, dis-
- ponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão . (https://conectesus.saude.gov.br/home); 2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19

disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade. 2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado

de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá

- apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.
- a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresen tação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição

usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que

- será indeferida. 2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
- 4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas: I. SET0183 – Mecânica dos Sólidos I

II. SET0184 - Mecânica dos Sólidos II

de Doutor.

- III. SET0186 Resistência dos Materiais III. SET0188 - Introdução à Isostática IV. SET0623 – Mecânica dos Sólidos 5. O processo seletivo será processado por meio de ava-
- liações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação. 5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título
- 1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamen

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convoca-

te, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

- ções para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candi-
- datos portadores do título de Mestre. 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de ordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
- 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na sequinte conformidade: I. Prova Escrita (peso 2)
- II. Prova Didática (peso 4)
- 6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
- 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará



assinado digitalmente

documento

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

- 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
- 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
- 6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
- 6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 6.2.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato. 6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do
- 40º minuto de prova. deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- 8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- 9. O programa base do processo seletivo será o sequinte:
- I. Barras carregadas axialmente (barras simples ou de treliça): Tensão normal, deformação linear longitudinal, resposta elástica linear (Lei de Hooke), efeito de Poisson, cálculo de deslocamentos, problemas estaticamente indeterminados, efeitos térmicos, tensão admissível e tensão de ruptura.
- II. Torção de eixos com seção circular e de parede fina: Distorção, tensão de cisalhamento, resposta elástica linear, cálculo de giros relativos, problemas estaticamente indeterminados, torção de barras circulares vazadas e torção
- III. Hipóteses da torção livre: analogia da membrana, seções celulares e abertas de parede fina.
- IV. Revisão de solicitações em vigas e pórticos: Cargas e reações, esforços internos, diagramas de força cortante e de momento fletor.
- V. Flexão de vigas prismáticas simétricas: Revisão sobre propriedades geométricas das seções, curvatura de viga sob flexão pura, deformação longitudinal, tensão normal no regime elástico-linear, tensão de cisalhamento em viga com secão transversal simétrica, flexão oblíqua e composta.
- VI. Cisalhamento de vigas de paredes finas: Fluxo de cisalhamento, centro de cisalhamento de seções de paredes finas abertas simétricas.
- VII. Flexão geral: Eixos principais de inércia, cálculo das tensões normais e seções compostas.
- VIII. Estudo das tensões: Estado de tensão em um ponto. equações de equilíbrio, estado plano de tensão, tensões sobre planos inclinados, tensões principais, círculo de Mohr.
- IX. Estudo das deformações: Deformação em um ponto, estado plano de deformação, deformações principais, círculo de Mohr, extensometria.
- X. Elasticidade Linear: Princípio da superposição, Lei de Hooke generalizada, noções de anisotropia.
- XI. Critérios de resistência: Conceito de falha do material, critérios clássicos para sólidos isotrópicos.
- XII. Deslocamentos transversais em vigas de seção simétrica: Equação da linha elástica cálculo de deslocamentos por integração, método da superposição, vigas estaticamente
- XIII. Noções de estabilidade: flambagem de barras prismáticas, hipérbole de Euler, flexo-compressão.
- XIV. Noções sobre Métodos Energéticos: Energia de deformação, Potencial de forças externas, Energia cinética. Conservação da energia mecânica total
- 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11. O não comparecimento do candidato às provas prograimplicará automaticamente seletivo.
- 11.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforco em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa
- 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal.
- 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- 14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
- 15. São condições de admissão:

Prodesp

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerca outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ

DE OUEIROZ

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

parecerem no dia 28 de novembro de 2022, às 8:00 horas, na . Sala BM&F, do Departamento de Economia, Administração e Sociologia, para início das provas para o concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor (RDIDP) do referido Departamento, na área de "Administração Geral e Marketing". Edital de Abertura: 088/2022. Candidatos:

- 1. Thel Augusto Monteiro -
- Jorge Tenório Fernando –
- Sérgio Ricardo Siani -
- Caio Cesar Coelho Rodrigues -
- Clarissa Dourado Freire
- Graziela Oste Graziano Cremonezi –
- 12. Flávia Hosne de Freitas Galvão -

- 14. Leonardo Augusto Amaral Terra -
- 15. Leonardo Aureliano da Silva -
- 16. Tiago Fonseca Albuquerque Cavalcanti Sigahi –
- 17. César Augusto da Silveira Castro

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

COMUNICADO

EDITAL FLP Nº 034/2022

Comunicamos o deferimento das inscrições, ad-referendum do CTA, dos candidatos Ana Lúcia Henrique Teixeira Gomes, Lucas de Oliveira Gelape, Beatriz Rodrigues Sanchez Pereira no processo seletivo do Departamento de Ciência Política. disciplina Instituições Políticas Brasileiras em Perspectiva Comparada", Edital FLP nº 034/2022, de 24/09/2022, e a indicação dos membros para composição da Comissão de Seleção: Titulares: Profs. Drs. Bruno Wilhelm Speck (DCP/ FFLCH, livre-Docente, presidente), Maria do Socorro Sousa Braga (UFScar, livre-docente), Renata Mirandola Bichir (EACH, doutor). Suplentes: Profs. Drs. Rogério Bastos Arantes (DCP/FFLCH/USP, doutor), Marcos Paulo de Lucca da Silveira (FGV/SP, doutor), Diego Sanchez Corrêa

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ICB.ATAC. 24/2022

BIOMÉDICAS DA LINIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o
- respectivo programa que segue: Bioengenharia e biotecnologia;
 - Bases da interação hospedeiro-patógeno;
 - * Relações organismo ambiente;
 - * Imunidade e imunopatologia;
 - * Biologia celular e tecidual;
 - Fisiologia dos sistemas orgânicos;
 - * Biologia de Sistemas;
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento (https://ww3.icb.usp.br/con/editais-formulariospara-inscricao/) dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas contendo dados pessoais e área de conhecimento. (especialidade) do departamento a que concorre, anexando os
- publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso das demais informações que méritos, em formato digital;
- II. Prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III. Prova de quitação com o serviço militar para candidatos sexo masculino:
- IV. Título de eleitor:
- V. Certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições:
- VI. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maguetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados, deverão ser apresentados
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.
- das exigências referidas nos incisos III e IV. desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 4º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 5° Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso e indicados para o preenchimento dos cargos só poderão tomar posse se apresentarem visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil

- despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situa ção funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.
- § 7º Caso os candidatos não satisfaçam a exigência do inciso II, e desde que não pertençam a nenhuma categoria docente na USP, poderão requerer suas inscrições como especialistas de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
- § 8º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização
- § 9° Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:
- 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);
- 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
- § 10 Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispen sado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas. deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo- se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- § 11 É de integral responsabilidade do candidato a rea lização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 12 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível sua inscrição será indeferida.
- § 13 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

- I. As provas constarão de:
- II. julgamento dos títulos peso 06 (seis);
- III. prova pública oral de erudição peso 02 (dois); IV. prova pública de arquição - peso 02 (dois);
- A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado § 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário
- estabelecido não poderão realizar as provas. § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021 é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa
- exigência. 3. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades,
 - . produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária:
 - III. atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV. atividade de formação e orientação de discípulos; V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comu
- nidade; VI. diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores

4. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 43 do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São

I. compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido

- pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; II. o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora guando atingido o 60° (sexagésimo)
- III. ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta
- IV. cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope
- 5. Ao término da apreciação das provas cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- As notas das provas poderão variar de zero a dez. com aproximação até a primeira casa decimal.
- 7. O resultado do concurso será proclamado pela comissão iulgadora imediatamente anós seu término, em sessão pública.
- 8. Serão considerados habilitados os candidatos que obti rem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 9. A indicação dos candidatos será feita por examinador.
- segundo as notas por ele conferidas. 10. Serão propostos para nomeação os candidatos que obtiverem o maior número de indicações da comissão
- julgadora. 11. A posse dos candidatos indicados ficarão sujeitas à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME, nos termos do Artigo 47. VI da Lei nº 10.261/68.
- 12. A nomeação dos docentes aprovados no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 13. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatí-
- cio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 14. O concurso terá validade imediata e serão propostos
- para nomeação somente o s candidatos indicados para os cargos postos em concursos. 15. Os candidatos serão convocados para posse pelo Diário
- Oficial do Estado 16. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, que localiza-se no endereço citado no cabeçalho deste edital, na home page https://ww3.icb.usp.br/con/editais-supra-departamental/ através do e-mail acadcon@icb.usp.br ou pelo telefone +55 (11) 3091-7395

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

RETIFICAÇÃO

Retificação do nome de um dos candidatos ao concurso de Prof. Dr. do Departamento de Ciência da Computação — Edital 028/2022

Onde se lê ...Luis Antonio de Lima... Leia-se ...Luiz Antonio de Lima...

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 117/2022

- A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional da Tecnologia, Informação e Comunicação – Desenhista de Páginas da Internet – Web Designer pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.
 - 1. Instruções Especiais
- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 4.026,36 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.
 - 2. Requisitos

pelo Decreto Federal nº 70.436/72:

- 2.1. O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:
- ção de ensino reconhecida pelo MEC; 2.1.2. - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas

2.1.1. - escolaridade: ensino médio completo, em instituti-

- 2.1.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão; 2.1.4. - não ter sido demitido por justa causa da Universida-
- de Estadual de Campinas: 2.1.5. - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; 2.1.6. - atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no
- entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto n° 54.264, de 23 de abril de 2009; 2.1.8. - Certidão que comprove ter exercido efetivamente

2.1.7. - cópia da última declaração de Imposto de Renda

- a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- iurado. será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 4.16. deste Edital. 2.1.9. - gozar de boa saúde física e mental, estando apto

2.1.8.1. - se o candidato não comprovar a condição de

- para o exercício da função, sem qualquer restrição; 2.1.10. - Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. a 2.1.9. deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público
 - 3. Descrição sumária das atribuições da função
- 3.1. Desenvolver projetos de design; aplicar técnicas específicas pertinentes ao projeto; conceber, executar e propor soluções técnicas e tecnológicas para projeto de design; elaborar proposta e divulgar projeto de design; realizar pesquisas, testes
- e ensaios nos materiais e produtos.
- 4. Das inscrições 4.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste
- Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.1.1. - Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscricão somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função. 4.3. - A inscrição deverá ser realizada das 10 horas de 16 de novembro de 2022 às 23h59min de 21 de dezembro de 2022.

4.2. - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato

- exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br. 4.3.1. - O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá anlicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP. 4.4. - O valor da taxa de inscrição para participar deste
- Concurso Público é de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais). 4.5. - Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições: a) - acessar - o - link - próprio - deste - Concurso - Público,

no - endereço eletrônico - da - Fundação - VUNESP (www.

vunesp.com.br); b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL/ATAC/106-2022

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a com-

- Frederico Rafael Vargas Rocha – Fernando Vinicius da Rocha -

7. - Valter de Souza Filho 8. - Flávio Henrique de Oliveira Costa

10. - Maria Lucia Granja Coutinho -

13. - Danielle Mendes Thame Denny -

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR TITULAR NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS

- Universidade de São Paulo, localizado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, CEP: 05508- 000, São Paulo, São Paulo, Brasil, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Colenda Congregação em sua 438ª sessão ordinária realizada em 26/10/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 04/11/2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 02/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 03 (Três) cargos de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1017080, 221619, 208256, com o salário de R\$ 19.855,85 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de marco/2022, iunto ao Instituto de Ciências Biomédicas, na área de conhecimento em Ciências Biomédicas, nos termos
 - * Bases farmacológicas da terapêutica:
- * Aspectos morfofuncionais dos sistemas orgânicos; Microbiologia médica e ambiental.
- I. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos
- até o último dia útil que antecede o início do concurso
- § 3º Os docentes em exercício na USP serão dispensados
- § 6º Para fins do inciso II, os candidatos deverão apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do

portal www.imprensaoficial.com.br